

---

# **MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA FEIRA DE ARTESANATO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) APROVADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**ASSOCIAÇÃO ARTE E OFÍCIO SERTÃOZINHO (AAOS)**

---

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da Feira de Artesanato realizada no Centro de Apoio ao Turista (CAT), localizado na rua Washington Luiz 1102, no Centro de Apoio ao Turista, no município de Sertãozinho/SP, doravante denominada "a Feira do CAT".

**Art. 2º** A Feira do CAT tem como objetivos:

- I – Promover e valorizar o artesanato de qualidade produzido em Sertãozinho e região.
- II – Oferecer um ponto de venda estratégico para os artesãos associados da AAOS, especialmente aos turistas e visitantes do CAT.
- III – Contribuir para o fomento do turismo local e a imagem cultural do município.
- IV – Estimular a sustentabilidade econômica dos artesãos e o desenvolvimento da Associação.

**Art. 3º** As regras contidas neste Regimento são de cumprimento obrigatório por todos os artesãos participantes, seus eventuais colaboradores, a Coordenação da Feira e visitantes.

---

## **CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES E DA CURADORIA**

**Art. 4º** A participação na Feira do CAT é restrita aos artesãos regularmente associados à Associação Arte e Ofício Sertãozinho (AAOS) e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão passar por um processo de curadoria, conforme Art. 6º deste Regimento.

**Art. 5º** A participação na Feira do CAT terá duração indeterminada.

**Art. 6º** Todos os produtos comercializados na Feira do CAT deverão ser artesanais, de produção própria do participante, e passarão por um processo de curadoria que avaliará a qualidade, originalidade, técnica e adequação ao perfil da Feira.

§ 1º Os critérios de curadoria serão definidos em Anexo específico a este Regimento e disponibilizados a todos os interessados.

§ 2º A Coordenação da Feira será responsável pela avaliação inicial dos produtos, com a decisão final sendo prerrogativa da Diretoria da AAOS.

**Art. 7º** A Feira do CAT comportará até 2 (duas) barracas com técnicas artesanais similares, visando garantir a diversidade da oferta e a equidade entre os participantes, considerando que o limite de expositores no espaço é de 10 expositores.

Par. único - O limite de expositores poderá ser ampliado à medida em que a Prefeitura Municipal liberar novo espaço no CAT para exposição.

---

### **CAPÍTULO III – DA OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA**

Art. 8º O horário de funcionamento da Feira do CAT será definido pela Coordenação da Feira, considerando o fluxo turístico e as necessidades operacionais do CAT.

Parágrafo único. Quaisquer alterações no horário de funcionamento serão comunicadas aos participantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos de força maior.

Art. 9º O horário de montagem das barracas será das 9h às 10h, e o de encerramento das atividades e desmontagem será a partir das 16h30min.

§ 1º A pontualidade na montagem e desmontagem é obrigatória para a organização, segurança e bom funcionamento da Feira.

§ 2º Atrasos superiores a 30 (trinta) minutos sem justificativa prévia e aceita pela Coordenação poderão acarretar nas penalidades previstas neste Regimento.

Art. 10. O artesão deverá comunicar à Coordenação da Feira, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impossibilidade de comparecimento na data e horário programados, salvo motivos de força maior.

§ 1º Faltas não justificadas ou justificadas fora do prazo poderão acarretar nas penalidades previstas neste Regimento.

§ 2º Em casos de emergência comprovada, a comunicação poderá ser feita em prazo inferior.

Art. 11. Não será permitida a substituição do artesão por outra pessoa não cadastrada e aprovada pela Coordenação da Feira e pela Diretoria da AAOS.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e de força maior, a Coordenação poderá autorizar um substituto, desde que o mesmo seja formalmente cadastrado junto à AAOS e tenha conhecimento das normas da Feira. A comunicação e a aprovação prévia são indispensáveis.

Art. 12. As barracas deverão seguir um padrão visual de cor, tamanho e modelo estabelecido

pela AAOS, a fim de garantir a harmonia estética do espaço no CAT.

Parágrafo único. Os artesãos são responsáveis pela aquisição e manutenção de suas barracas e materiais de exposição, conforme o padrão estabelecido.

Art. 13. Cada participante é responsável pela organização, limpeza e conservação de seu espaço de trabalho e das áreas comuns da Feira durante todo o período de funcionamento.

§ 1º É proibido o descarte de lixo fora dos coletores apropriados.

§ 2º Ao final das atividades, o artesão deverá deixar seu espaço impecavelmente limpo e livre de qualquer resíduo.

Art. 14. É exigido de todos os participantes excelência no atendimento ao público, cordialidade, respeito e conduta profissional, visando a satisfação dos visitantes e a boa imagem da Feira e da Associação.

Parágrafo único. Condutas que denotem desrespeito, preconceito, assédio ou que comprometam o bom ambiente e a reputação da Feira e do CAT estarão sujeitas às penalidades cabíveis.

Art. 15. É expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas preparadas na Feira do CAT, a menos que haja autorização formal e específica da AAOS e da administração do CAT, com cumprimento de todas as normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. A regra não se aplica a alimentos embalados e industrializados, desde que autorizados e em conformidade com as normas do local.

---

#### **CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Art. 16. A Coordenação da Feira do CAT será composta por membros indicados pela Diretoria da AAOS e terá as seguintes atribuições:

I – Mediar conflitos e buscar soluções para as questões do dia a dia da Feira.

II – Velar pelo cumprimento deste Regimento Interno e das diretrizes da AAOS.

III – Encaminhar à Diretoria da AAOS as demandas, sugestões e deliberações relevantes dos participantes.

IV – Auxiliar na curadoria e na gestão das vagas da Feira.

Art. 17. Quaisquer problemas, dúvidas ou sugestões referentes ao funcionamento da Feira deverão ser primeiramente discutidos com a Coordenação da Feira.

Parágrafo único. Questões de maior complexidade ou que não puderem ser resolvidas pela Coordenação serão encaminhadas para deliberação da Diretoria da AAOS.

Art. 18. Reuniões para debater e votar sobre assuntos específicos da Feira do CAT serão convocadas pela Coordenação ou pela Diretoria da AAOS.

§ 1º O direito de voto nessas reuniões será restrito aos participantes da Feira do CAT que estiverem ativos e regulares com suas obrigações junto à AAOS e à Feira.

§ 2º Para a validade das votações, será necessário um quórum mínimo de metade mais um dos participantes presentes. As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

---

## CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 19. O descumprimento das normas deste Regimento Interno sujeitará o artesão infrator às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria da AAOS, após análise e parecer da Coordenação da Feira:

I – Advertência verbal.

II – Advertência escrita.

III – Suspensão temporária da participação na Feira (por período determinado).

IV – Desligamento definitivo da Feira.

Art. 20. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao artesão o direito de ampla defesa.

§ 1º O artesão será notificado formalmente sobre a infração e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa escrita à Coordenação da Feira.

§ 2º A defesa será analisada pela Coordenação e, em seguida, encaminhada à Diretoria da AAOS para a decisão final.

Art. 21. Da decisão de aplicação de penalidade, o artesão poderá interpor recurso à Diretoria da AAOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão.

Parágrafo único. O recurso será analisado e julgado pela Diretoria, em instância final administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

---

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria da Associação Arte e Ofício Sertãozinho, ouvindo a Coordenação da Feira, quando couber.

**Art. 23.** Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Diretoria da AAOS, mediante proposta fundamentada, e entrará em vigor na data de sua aprovação e respectiva comunicação aos participantes da Feira do CAT.

---

**Sertãozinho/SP, 30 de outubro de 2025**

Antonio Carlos da Costa

Presidente da Associação Arte e Ofício Sertãozinho (AAOS)

---